



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 369/2002

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo ratear sobras dos recursos do FUNDEB com Professores do Ensino Fundamental.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS – RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratear entre os Professores do Ensino Fundamental da rede municipal, em partes proporcionais aos seus respectivos salários, sobras de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEB), que por ventura existirem a cada final de exercício financeiro.

Art. 2º - As sobras objeto do caput do artigo anterior estão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento de professores do Ensino Fundamental da rede municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 30 de Dezembro de 2002.

MARCOS ANTÔNIO CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal